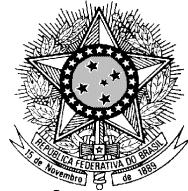


SEÇÃO DE TRANSPORTE- SETRAN-TREAM



TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2021

Contratação de serviço especializado em manutenção de veículos automotores, incluindo serviço de guincho pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2021-SETRAN/TRE/AM

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM, CARÁTER CONTINUADO, ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INCLUINDO O SERVIÇO DE GUINCHO, NOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.

Sumário

1. OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. DA CONEXÃO ENTRE O PLANEJAMENTO EXISTENTE.....	4
5. DAS ESPÉCIES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
6. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.....	6
7. DA METODOLOGIA DO OBJETO.....	6
8. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	7
9. DA CONFECÇÃO DOS ORÇAMENTOS.....	8
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.....	12
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
14. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	14
15. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	15
16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	16
17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	17
18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	18
19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	19
20. DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	19
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	20
23. DO FORO.....	21
24. ANEXOS.....	22

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço de natureza comum, caráter continuado, especializados em manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, bem como aos que vierem a ser adquiridos ou requisitados de outros órgãos à Justiça Eleitoral, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.2 O Código CATSER é de nº 3565.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A pretensa contratação tem como objetivo garantir a continuidade do serviço de manutenção veicular, considerando a proximidade do término da atual contratação, Contrato n. 26/2016.

2.2 É de fundamental importância para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), em especialmente para a Seção de Transportes (SETRAN), a contratação de prestação de serviços de oficina veicular, considerando a quantidade de veículos do Regional e a necessidade de manutenção destes veículos, de modo a conservar o bem público, prevenir situações de risco, e propiciar, de forma adequada e segura, o transporte de passageiros (magistrados, servidores, colaboradores, etc.) e de materiais, como apoio ao bom andamento das atividades fins da Justiça Eleitoral.

2.3 Por isso, concluiu-se pela necessidade de contratação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo os serviços de guincho, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais/genuínos, para os veículos a disposição do TRE/AM.

3 DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Depois de firmada a contratação do presente objeto, o TRE/AM, por intermédio da SETRAN, terá posse de ferramenta prática, legal e transparente, para providenciar as manutenções operacionais, preventivas e corretivas necessárias à frota dos veículos do Tribunal, evitando, com isso, que os veículos fiquem indisponíveis por falta de manutenção.

4 DA CONEXÃO ENTRE O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.1 As manutenções dos veículos pertencentes ao TRE/AM se darão com dotação orçamentária própria, aprovada para este órgão no Orçamento Geral da União disponibilizada através de crédito orçamentário proposto e formulado pelo TRE/AM, em sua proposta orçamentária enviada ao TSE no exercício anterior.

4.2 As despesas decorrentes da prestação dos serviços especializados de oficina com fornecimento de peças/acessórios objeto da contratação correrão à conta de Programa de Trabalho **02.122.0570.2272.0001** (Gestão e Administração do Programa) com **NDs 33.9030** (Material de Consumo) e **33.9039** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica) e também no Programa de Trabalho **02.061.0570.4269** (Pleitos Eleitorais), tudo em conformidade com o orçamento concedido à Justiça Eleitoral do Amazonas.

4.3 De fato, a contratação estará condicionada às efetivas necessidades do serviço direcionado a atender o planejamento estratégico do órgão, observando as normas de licitação Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenções a serem prestados pela Contratada nos veículos oficiais de propriedade do TRE/AM possuem natureza comum, caráter continuado e serão classificados em:

5.1.1 **Manutenção Operacional:** compreende a prestação de serviço de guincho (reboque) e o conjunto de atividades que consistem em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água do radiador, limpador de parabrisas, combustíveis, óleos e fluídos, pneus, freios e cintos de segurança.

5.1.2 **Manutenção preventiva:** compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, vida útil e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos dispositivos, ou até mesmo na paralisação do veículo.

5.1.3 **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeito com substituição de peças, componentes e acessórios, gastos ou quebrados, bem como reparar avarias, tornando necessário o restabelecimento das condições de funcionamento do automóvel, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2 As manutenções **operacionais**, subitem 5.1.1, inclui ajuste, regulagens, reposição e complementação de fluídos e lubrificantes, além de substituição de dispositivos ou componentes sujeitos aos desgastes naturais devido ao uso do veículo (pastilha de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis e outros) ou vencido em virtude da data de validade.

5.3 As manutenções **preventivas** têm caráter periódico e deverão ser realizadas com certa constância, de acordo com as recomendações e especificações do fabricante, sempre mediante solicitação e autorização do Contratante.

5.4 As manutenções **corretivas** incluem as relacionadas aos defeitos originados por término da vida útil dos dispositivos, por defeitos ou enguiços apresentados nas peças ou sistemas, ou até mesmo por motivo de colisão.

5.5 Os serviços de manutenções operacionais, preventivas e corretivas abrangem todos os itens dos veículos, mediante substituição das peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e ou elétricas e demais ajuste necessário a garantir o perfeito estado de funcionamento dos veículos, incluindo, dentre outros, a prestação dos seguintes serviços com troca de peça quando necessário:

5.5.1 recuperação dos motores (retífica, montagem etc.);

5.5.2 serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparo na suspensão;

5.5.3 serviços de mecânica, eletricidade, funilaria/lanternagem, pintura, reparos em motor, câmbio, diferencial, pneus, sistema hidráulico, radiadores e sistema de freios e embreagem;

5.5.4 serviço de instalação de acessório quando solicitado;

5.5.5 revisões com freqüência, no máximo a cada 10.000km (dez mil quilômetros) ou a cada 6 (seis) meses, em toda linha de veículos, conforme recomendação do fabricante ou de acordo com plano de manutenção elaborado em comum acordo com a fiscalização do Contrato;

5.5.6 serviços de troca de pneus, óleo e fluídos, filtros de combustível, filtro de ar e filtro de óleo do motor;

5.5.7 serviços de guincho (reboque) serão prestados quando os veículos não apresentarem condições de transitar, tanto na cidade de Manaus/AM, como também, quando necessário em outras cidades do interior para capital, mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pelo TRE/AM.

5.6 O serviço de reboque em Manaus/AM ou na área metropolitana, será prestado no prazo máximo de 02 (duas) hora após a comunicação do Contratante, que será mantido em regime de plantão de 24 horas, nos 7 (sete) dias da semana, devendo ser disponibilizado ao Contratante número(s) de telefone(s) para chamadas fora do horário normal de expediente.

5.7 A Contratada poderá subcontratar os serviços que não sejam afetos às suas atividades ordinárias ou que, por sua natureza ou peculiaridade, comprovadamente só puderem ser executados por terceiros, respondendo a Contratada, em qualquer caso, pela qualidade dos serviços fornecidos.

6. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 As peças e acessórios substituídos por ocasião da prestação dos serviços deverão ser novas, originais/genuínas e com padrões de qualidade do fabricante.

6.2 Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental, e sim o que é secundário e se junto ao objeto principal, ou que acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integral dela, suplementar, adicional, isto é, dispositivo que embora desnecessário ao funcionamento do veículo, contribui para segurança e proteção dele.

6.3 A Contratada poderá fornecer somente as peças e/ou acessórios ao Contratante, eventualmente ou em caráter excepcional quando solicitado avulso para atender aos pedidos dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado do Amazonas, onde também se dispõe de veículos oficiais do TRE/AM.

6.4 O valor das peças e acessórios aplicados nos veículos serão os obtidos pelo menor preço de tabela de venda do fabricante no mercado nacional fornecidos por empresa credenciada junto aos fabricantes que emite orçamento eletrônico por intermédio da rede de computadores e/ou software e quando ausentes o preço de alguma peça ou dispositivo e o seu tempo de reposição no veículo, utilizar-se-á os valores fornecidos por revendedores representantes da respectiva marca no mercado local (Manaus/AM).

7. DA METODOLOGIA DO OBJETO

7.1 O Contratante quando necessitar que sejam realizados serviços de manutenção em algum dos carros oficiais encaminhará o veículo com a Ordem de Execução de Orçamento/Serviço (Anexo I), assinada e preenchida pelo Fiscal do Contrato, esclarecendo os defeitos ou enguiços presentes no veículo;

7.2 A Contratada, tanto no recebimento como na entrega dos veículos providenciará Checklist, checando a presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos além das avarias, registrando a quilometragem, data e horário de recebimento e entrega;

7.3 Depois de examinado o veículo a Contratada emitirá o Orçamento (Anexo II), no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, no qual descreverá os serviços e as peças necessárias à realização da manutenção, também deverá conter os valores e respectivos descontos, ao qual encaminhará ao Fiscal do Contrato junto

com a Ordem de Execução de Orçamento/Serviço (Anexo I), para análise e autorização do Contratante;

7.4 A Contratada deverá prestar os serviços necessários com fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencentes ao TRE/AM, somente depois de aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do contrato, com anuência do Diretor Geral, que despachará autorizando na Ordem de Execução de Orçamento/Serviço (Anexo I), emitida pelo Fiscal do Contrato bem como também no Orçamento expedido pela Oficina Mecânica;

7.5 Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada é responsável por empregar apenas pessoas qualificadas com capacidade técnica e com experiência comprovada em cada uma das especialidades;

7.6 A prestação dos serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, e aos sábados, no horário de 08:00h às 12:00h;

7.7 Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da Contratada, caso ocorra em outro local inclusive nas instalações do Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços.

7.8 Os serviços das manutenções operacionais, preventivas e corretivas deverão ser realizados e finalizados com a maior celeridade possível, no qual a Contratada, após recebimento da autorização da realização dos serviços pelo Contratante, terá um prazo máximo de entrega conforme segue:

7.8.1 para as manutenções operacionais e preventivas, o prazo máximo será de até 02 (dois) dias úteis;

7.8.2 para às manutenções corretivas, o prazo máximo será de até 03 (três) dias úteis;

7.8.3 quando acontecer simultaneamente manutenções operacionais, preventivas e corretivas, o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias úteis; e

7.8.4 caso não haja tempo hábil para conclusão do serviço, conforme prazos constantes nos subitens anteriores, a Contratada deverá justificar os motivos da impossibilidade de cumprimento do prazo contratual, devendo solicitar à fiscalização do contrato novo prazo para entrega do serviço, que será objeto de análise pelo Fiscal do Contrato.

8. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 Os serviços objeto desta licitação serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 **provisoriamente**, no ato da devolução do carro ao Contratante, mediante Checklist;

8.1.2 **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, após inspeção técnica e verificação de sua conformidade com às exigências do item 5.

8.2 Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou incorreções da prestação dos serviços, a Contratada fica obrigada a efetuar as devidas correções necessárias, sem ônus para o TRE/AM.

8.3 O recebimento dos serviços mesmo definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

8.4 A Contratada deverá oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo não inferior ao do fabricante.

8.5 A Contratada deverá conceder garantia dos serviços prestados na forma dos subitens relacionados abaixo, a contar da emissão da nota fiscal:

8.5.1 manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

8.5.2 alinhamentos de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

8.5.3 lanternagem e pintura 12 (doze) meses; e

8.5.4 serviços mecânicos no motor, câmbio e suspensão será de 8 (oito) meses ou 15.000Km (quinze mil quilômetros).

8.6 A Contratada se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessório defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos materiais e serviços fornecidos em razão da contratação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

8.8 A Contratada a partir do momento do recebimento do veículo pelo Contratante passa a ser responsável pela guarda e conservação dos veículos oficiais, respondendo por qualquer dano ou perda causados por seus empregados durante a realização dos serviços, ainda que involuntariamente.

9. DA CONFECÇÃO DOS ORÇAMENTOS

9.1 Os orçamentos emitidos pela Contratada seguirão o modelo constante no Anexo II.

9.2 Para as formulações dos preços nos orçamentos da contratação, a Contratada deverá ter convênio com empresa credenciada junto aos fabricantes, a qual essa empresa é autorizada e responsável pelos próprios fabricantes pela divulgação dos preços das respectivas peças/acessórios e a tabela de tempo necessário à realização dos serviços, que serão transmitidos por meio eletrônico (internet), cujo software e/ou assinatura deverá estar disponível à fiscalização do contrato, com fins de que sejam conferidos os respectivos valores das peças e tempos de execução dos serviços.

9.3 Nos casos em que a empresa credenciada dos fabricantes não emitir orçamento eletrônico referente ao preço de qualquer peça/acessório e tabela de tempo necessário para a realização de algum serviço, a Contratada deverá recorrer aos respectivos revendedores autorizados de cada marca no mercado local (Manaus/AM), onde a mesma solicitará a confecção de orçamento e depois encaminhar ao Contratante juntamente com seu orçamento, pois servirá como base para comparação dos preços pelo Fiscal do Contrato.

9.4 O valor da mão-de-obra, referente aos serviços prestados, que irá compor os orçamentos, serão pagos por hora de trabalho extraído da **Tabela de Tempos Padrão de Reparos** atualizado, multiplicado pelo valor do homem hora predeterminado durante a licitação, considerando que a maioria das oficinas no mercado já adota essa prática, inclusive os próprios fabricantes e seus autorizados.

9.5 Os valores do orçamento das peças/acessórios deverão ser aqueles preços obtidos na tabela de venda do fabricante no mercado nacional e/ou local, mais o percentual de desconto

sobre o valor total dos materiais orçados, sendo este percentual de desconto aquele apresentado e definidos pela Contratada durante o procedimento licitatório em sua proposta.

9.6 O orçamento que trate da prestação do serviço de guincho terá por base o quilômetro percorrido rodoviário, considerando para fins de aferição o menor trajeto rodado do local onde está o veículo até a oficina Contratada, e que durante a execução do contrato será adotado o valor do quilometro rodado apresentado pela Contratada em sua proposta de preço por ocasião da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer e/ou disponibilizar ao Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Termo de Contrato, CD-ROM com programa especial e/ou senha e login de acesso ao site da empresa credenciada e autorizada pelos fabricantes pela divulgação dos preços das peças/acessórios e a tabela de tempo estimado para realização dos respectivos serviços, referente a cada marca e modelo de veículos, no qual se terá todas as informações atualizadas diariamente pela internet, com objetivo de a fiscalização poder conferir e acompanhar os orçamentos apresentados pela Contratada;

10.2 Apresentar ao Contratante no mesmo prazo do item anterior, outro meio que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças/acessórios orçados e o tempo que se gasta para a prestação dos devidos serviços, em relação aos praticados pelas concessionárias autorizadas dos fabricantes, apresentando os meios de atualização das respectivas informações;

10.3 Não ultrapassar o período (hora / mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais e tabela de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos;

10.4 Receber os veículos do Contratante para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00, e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas;

10.5 Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, e observado os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

10.6 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais/peças empregados e efetua-lo de acordo com as especificações constante neste Termo;

10.7 Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos quando autorizado;

10.8 Executar a prestação dos serviços dentro do tempo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos máximos previstos no item 7.8;

10.9 Utilizar peças, acessórios e materiais genuínos, sendo vedada à utilização de dispositivos recondicionados oriundo do mercado paralelo. Considerando somente para os fins da contratação, peças genuínas são aquelas que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas, produzidas pelos fornecedores das montadoras;

10.10 Cumprir fielmente o objeto do Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;

- 10.11 Prestar serviços de socorro (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, com valores orçados de acordo com o acordado em sua proposta de preço por ocasião da licitação, devendo atender os chamados dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas na cidade de Manaus/AM;
- 10.12 Encaminhar um mecânico para o TRE/AM, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de reparo, num prazo máximo de 1 (uma) hora, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;
- 10.13 Só iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pelo Contratante;
- 10.14 Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.15 Corrigir, ajustar, regular os dispositivos dos veículos do Contratante quando estiver realizando os testes mecânicos;
- 10.16 Aceitar em comum acordo com o Fiscal do Contrato, a atuação da fiscalização durante a prestação dos serviços, permitindo livre acesso às suas instalações;
- 10.17 Arcar com qualquer prejuízo causado ao TRE /AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de empregado ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, substituindo os bens por outros semelhantes, nos prazos pré-estabelecidos no item 7.8 deste Termo de Referência após decisão final do Contratante, considerando o direito de defesa prévia à Contratada;
- 10.18 Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;
- 10.19 Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencente ao TRE/AM, em caráter particular ou em atividades que não seja a de realização de teste mecânico;
- 10.20 Providenciar identificação para os veículos quando os mesmos estiverem sendo submetidos a teste mecânico;
- 10.21 Comunicar imediatamente ao TRE/AM qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 10.22 Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.23 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na licitação;
- 10.24 Indicar ao Contratante no início da execução do contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 10.25 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 10.26 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 10.27 Por ocasião do término da prestação dos serviços, a Contratada deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente ao Contratante;

- 10.28 Apresentar ao Contratante, após término de cada mês, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados e finalizados durante o referido mês;
- 10.29 Emitir nota fiscal de serviço para mão-de-obra prestada e nota fiscal de materiais, para peças e acessórios utilizados, de forma a caracterizar que as despesas distintas possuam créditos correspondentes nos empenhos de acordo com a natureza;
- 10.30 Devolver ao TRE/AM as peças/acessórios substituídos, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem das peças/acessórios aplicados;
- 10.31 Manter sua Oficina em formato de galpão fechados com grades, blocos de cimento, chapa metálica, dentre outros, que ofereçam condições de segurança para a guarda dos veículos;
- 10.32 Submeter-se, quando o TRE/AM considerar necessário, a diligência nas suas dependências a fim de averiguar as instalações físicas, equipamentos e mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- 10.33 Constar na oficina sistema de câmeras de filmagem de segurança, interno e externo às instalações a fim de oferecer maior segurança aos veículos oficiais;
- 10.34 Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, haja vista proteger o bem público (veículos oficiais);
- 10.35 A oficina Contratada deverá manter suas instalações físicas e em funcionamento no município de Manaus/AM.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Designar servidores do TRE/AM, de preferência da Seção de Transportes (SETRAN), como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme prescreve o artigo 67, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.
- 11.3 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação.
- 11.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente Termos de Referência, até o 5º dia útil do recebimento das notas fiscais.
- 11.5 Caberá ao Contratante formalizar a atualização da relação de veículos oficiais que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação (Anexo IV), durante a vigência do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novos veículos quando necessário (respeitando a garantia do fabricante aos carros novos) ou exclusão dos atuais relacionados.

- 11.6 Realizar as verificações em referências as especificações estabelecidas neste Termo de Referência como instalações da oficina, requisitos mínimos e a existência dos equipamentos da licitante vencedora antes da assinatura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 O acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão exercidos por representante do TRE/AM, no qual será designado o Gestor e Fiscal do Contrato.

12.2 Caberá a fiscalização do contrato, promover o acompanhamento da prestação dos serviços realizados pela Contratada, verificando e conferindo no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade solidária do Poder Público ou de seus agentes.

12.4 O Fiscal será o responsável por emitir Ordem de Execução de Orçamento/Serviço (Anexo I), sempre que os veículos forem encaminhados à Contratada para a realização de qualquer serviço.

12.5 Antes da realização das manutenções, ou seja, após o recebimento do orçamento enviado pela Contratada contendo os valores das peças/acessórios e os tempos de serviços com seus respectivos preços, o Fiscal do Contrato acessará o site, sistema ou verificará junto a Contratada in loco o batimento dos orçamentos junto ao sistema de preços no local da prestação do serviço, de orçamento eletrônico da empresa credenciada pela divulgação da tabela de preços dos fabricantes com fins de:

12.5.1 fazer o levantamento de preços das peças e acessórios de acordo com as tabelas dos fabricantes apurando aplicação de percentuais de descontos concedidos pela Contratada;

12.5.2 fazer levantamento de preços padrão de mão-de-obra e tempo de execução dos serviços discriminados no orçamento da Contratada, aplicando o valor do mecânico/hora;

12.5.3 fazer levantamento do preço padrão para o serviço de guincho aplicando o valor que se tenha por base o preço do quilômetro rodado, proposto e definido pela Contratada durante o procedimento licitatório;

12.5.4 depois dos levantamentos realizados pela fiscalização, conforme os subitens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, estando os orçamentos em compatibilidade com os valores levantados, o fiscal do Contrato, é o responsável previamente pela aprovação dos referidos orçamentos, devendo posteriormente submetê-los ao Diretor do TER-AM.

12.6 Dentre outras atividades não relacionadas nos itens anteriores, o Fiscal do Contrato também será responsável:

12.6.1 fiscalizar durante a realização dos serviços, verificando, confirmado e registrando se a Contratada empregou peças originais e/ou genuínos e materiais de boa qualidade e segurança;

12.6.2 exigir sempre da Contratada, quando da substituição de peças/acessórios, que as mesmas sejam novas e genuínas, e de marca compatível àquela que está sendo substituída;

12.6.3 solicitar da Contratada, os serviços de reboque, após tomar conhecimento de defeito ou avarias que impossibilite o tráfego dos veículos até as dependências da Contratada;

12.6.4 atestar a execução dos serviços prestados pela Contratada, considerando que estão em conformidade com os critérios estabelecidos na contratação;

12.6.5 deverá aprovar previamente a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais (peças, componentes e acessórios) que não constem das respectivas tabelas, além de realizar verificação dos respectivos materiais utilizados;

12.6.6 após receber as faturas mensais/notas fiscais da Contratada, deverá atestá-las e providenciar a Liquidação de Despesa, anexando a respectiva Ordem de Execução de Orçamento/Serviço (Anexo I) e Orçamento;

12.6.7 nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência de representante, deverá ser solicitada à Administração superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Todas as empresas interessadas em participar do certame licitatório, sob pena de torná-las inaptas, deverão cumprir os requisitos abaixo relacionados:

13.1.1 registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA, bem como de que a (s) mesma (s) se se encontra em dia com suas obrigações junto ao referido conselho;

13.1.2 comprovante de que a empresa possua em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico ou engenheiro mecânico e de automóveis, ou engenheiro de automóveis ou engenheiro industrial modalidade mecânica, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, bem como de que o(s) mesmo(s) se encontra (m) em dia com suas obrigações junto aos referidos conselhos;

13.1.3 cópia do Contrato firmado entre a Licitante e o Responsável Técnico ou, Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

13.1.4 atestado de capacidade técnica **originais ou em cópias autenticadas**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, fornecimento de peças e acessórios compatíveis ao objeto desta licitação em termos quantitativos e características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

13.2 declaração de possuir, em sua Oficina no mínimo, os seguintes equipamentos e/ou aparelhos abaixo:

- a) 01 (um) Analisador eletrônico de alta precisão, para motores com injeção eletrônica;
- b) 01 (um) Elevador, para execução de serviços mecânicos;
- c) 01 (um) Equipamento eletrônico de alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
- d) 01 (uma) máquina de teste para direção e bombas hidráulicas;
- e) 01 (uma) máquina de teste para bombas e bicos injetores de veículos a diesel;
- f) 01 (um) aparelho destinado ao teste de opacidade de emissões de Gases de exaustão dos veículos a diesel (Opacímetro);
- g) 01 (um) aparelho de limpeza e ultrassom de bicos de veículos à gasolina;

13.3 **A homologação do objeto a ser contratado ocorrerá em favor da empresa vencedora que ficará condicionada a verificação “in loco” das suas instalações dos equipamentos, tudo em conformidade com a complexidade desta licitação, por intermédio do(s) representantes da Seção de Transportes (SETRAN) do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM).**

13.4 Para efeito de adjudicação do objeto da contratação a empresa vencedora deverá fornecer e/ou disponibilizar, ao Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após ser cientificado pelo Contratante, o dispositivo eletrônico e/ou físico (DC-ROM), bem como a senha/login que será utilizada pelo Fiscal do Contrato no sistema de orçamento eletrônico.

14. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando os serviços envolvidos na presente contratação (manutenção operacional, preventiva e corretiva), bem como a necessidade de aquisição de peças e acessórios relacionados com os serviços, para garantir o perfeito estado de funcionamento da frota de veículos, dividiu-se a despesa em 03 (três) itens, para fins de estimativa do valor da contratação, como segue:

14.1.1 item 01 – Preço da despesa com serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra);

14.1.2 item 02 – Preço de despesa com serviço acessório de guincho/reboque, visto que este é cobrado separadamente dos serviços principais, conforme prática do mercado de manutenção automotiva; e

14.1.3 item 03 - Provisionamento de despesa com peças e acessórios (materiais).

14.2 Através do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto, obteve-se as estimativas das quantidades a serem contratadas, conforme a média dos 12 (doze) meses de 2020, considerando as unidades de medidas usualmente utilizadas pelo mercado especializado, sendo obtido:

14.2.1 a quantidade de mão de obra de: 66,67 h/mês e 800 h/ano, desta forma manteve-se a quantidade anual de 800 h (oitocentas hora-homem).

14.2.2 a quantidade adicional de serviço de guincho/reboque de: 250 Km/mês e 3.000 Km/ano, desta forma manteve-se a quantidade anual de 3.000Km (três mil quilometro rodado); e

14.2.3 o valor médio com peças e acessórios foi de R\$ 10.970,89/mês e R\$ 131.650,68/ano, desta forma fixou-se o valor anual de peças e acessórios em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

14.3 O valor máximo da contratação foi estimado em R\$ 198.758,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra)	800	Hora	R\$ 95,26	R\$ 76.208,00
	2	Serviço acessório de guincho/reboque.	3.000	Km	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
SUBTOTAL 01 – SERVIÇOS						R\$ 86.558,00

Item	Descrição	Valor Anual Estimado (R\$)	Desconto Mínimo Estimado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Total Estimado com Desconto (R\$)
3	Peças e acessórios (materiais).	R\$ 132.000,00	15%	R\$ 19.800,00	R\$ 112.200,00
SUBTOTAL 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS COM DESCONTO					R\$ 112.200,00
VALOR GLOBAL ESIMADO DA DESPESA (SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS)					R\$ 198.758,00

14.4 As estimativas dos preços unitários foram obtidas através de pesquisa de preços junto a contratações similares de outras entidades da Administração Pública, nos termos do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa n. 73/2020-SEGES/ME, **sendo aplicadas as seguintes metodologias:**

14.4.1 Para os serviços foram utilizadas as **médias dos preços** obtidos na pesquisa;

14.4.2 Para o percentual de desconto sobre os preços das peças e acessórios (item 6 deste Termo de Referência) foi utilizado **o menor percentual** obtido na pesquisa, que deverá ser o menor percentual a ser ofertado pelos Licitantes.

14.5 Nos valores dos serviços estão inclusos todos os custos, direto e indireto (remuneração, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, taxa administrativa, etc.), tributos e lucro.

15. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

15.1 Para participar do certame a empresa deverá estar regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto deste Termo de Referência, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizada perante a Receita Federal.

15.2 Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 As pessoas jurídicas interessadas em participar do certame licitatório que tenham pôr fim a contratação do objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

15.3.1 Estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as regularidades relativas à seguridade Social – INSS e à Justiça Trabalhista podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente;

15.3.2 Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

15.3.3 Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

15.3.4 Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste Termo de Referência; e

15.3.5 Declarar, para o fim de assegurar a “preferência de contratação” como critério de desempate, se é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), de 14 de dezembro de 2006.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 As propostas de preços a serem apresentadas pelas Licitantes deverão seguir o modelo constante no Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), devendo conter no mínimo:

16.1.1 descrição do objeto, valores unitários, totais e global;

16.1.2 razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da proponente;

16.1.3 endereço e telefone de contato;

16.1.4 validade da proposta;

16.1.5 data de emissão; e

16.1.6 nome completo e assinatura do responsável pela proposta.

16.2 Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que apresentar o **menor preço global** para prestação dos serviços e fornecimento de peças e acessórios.

16.3 Considerando os serviços envolvidos na presente contratação (manutenção operacional, preventiva e corretiva), bem como a necessidade de aquisição de peças e acessórios relacionados com os serviços, para garantir o perfeito estado de funcionamento da frota de veículos, dividiu-se a despesa em 03 (três) itens, para fins de precificação da contratação, como segue:

16.3.1 item 01 – Serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra), com critério de julgamento do menor preço da hora-homem;

16.3.2 item 02 – Serviço acessório de guincho/reboque, com critério de julgamento do menor preço do quilômetro rodado;

16.3.3 item 03 – Fornecimento de peças e acessórios (materiais), com critério de julgamento maior desconto ofertado, em termos de porcentagem;

16.4 Não obstante a divisão da despesa em itens, a contratação se dará por lote único, pelo menor preço global, conforme subitem 16.2, tendo em vista a interdependência dos serviços, sendo vedado o fornecimento de propostas comerciais que não contemplem a totalidade de itens do lote.

16.5 Os preços ofertados para os serviços deverão ser expressos em moeda nacional, já inclusos todos os custos, direto e indireto (remuneração, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, taxa administrativa, etc.), tributos e lucro.

16.6 O desconto ofertado para fornecimento de peças deverá estar em porcentagem (%), com cálculo do valor do desconto sobre o valor de referência para peças e acessórios em Reais (R\$). Será contratada a taxa de desconto a ser aplicada sobre os preços de tabela do fabricante ou de seus representantes.

16.7 Foi definida a taxa mínima de desconto que trata o subitem anterior **em 15,00% (quinze por cento)**, conforme pesquisa de mercado. Verifica-se que não há óbices quanto à fixação de percentual de desconto mínimo nas licitações cujo critério de julgamento seja o maior desconto. A indicação do percentual mínimo, nesses casos, corresponde justamente ao montante máximo que a Administração pretende despender com o futuro contrato, sendo assim não há ilegalidade na adoção dessa medida (TCU, Acórdão nº 818/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 03.04.2008.).

16.8 Ao contrário dos preços dos serviços, a taxa de desconto sobre os valores de peças e acessórios não sofrerá reajuste no decorrer da contratação, uma vez que o reajuste dos valores das peças se dá na tabela de preços do fabricante, sendo assim a alteração da taxa de desconto poderia acarretar reajuste sobre reajuste, gerando sobrepreço.

16.9 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, no mínimo.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1 Para realizar a contratação da prestação do presente objeto, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, conforme dispõe Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 O Contratante efetuará o pagamento dos serviços deveras prestados e das peças/acessórios fornecidas pela Contratante, mediante atesto do Fiscal do Contrato, não estando obrigado a executar todo o valor anual da contratação.

18.2 O pagamento será realizado pelo Contratante mediante depósito bancário (modalidade de Ordem Bancária) em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura, com o atesto do Fiscal do Contrato.

18.3 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 0,6 (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) $I = (TX/100) / 365;$

b) $EM = I \times N \times VP;$

(onde I = índice de atualização financeira; TX = percentual de taxas de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias e data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor de parcela em atraso).

18.4 O atesto e o pagamento não será efetuado ou devido enquanto houver pendências por parte da Contratada quanto a não conformidade do objeto, cujas pendências tenham sido comprovadamente solicitadas pela fiscalização do contrato e também, enquanto pendente qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

18.5 Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá anexar junto à solicitação de pagamento (Anexo V), o recibo de pagamento (Anexo VI), as notas fiscais, cópias dos orçamentos emitidos pelas concessionárias autorizadas do fabricante de cada modelo/marca

dos veículos quando o referido orçamento dispuser de serviços ou peças que não conste na tabela de preços do fabricante, a Certidão Negativa do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as regularidades relativas à seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.6 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/AM encargos financeiros adicionais.

18.7 Os preços inicialmente contratados referente a prestação dos serviços mecânicos (mão-de-obra por hora trabalhada) e dos serviços de reboque (quilômetro rodado), poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses do início da vigência contratual, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no período.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas na contratação por parte da Contratada, assegurará ao Contratante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2 A rescisão da contratação dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante o que estabelece o Art. 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

20.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93;

20.2.2 Amigavelmente (distrato), por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante; e

20.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do Contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O descumprimento das condições estabelecidas no contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

21.2 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

21.3 No caso de inexecução do contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

21.3.1 Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

21.3.2 Multa por inexecução parcial, aplicada proporcionalmente à gravidade da falta cometida, no percentual de até 2% (dois por cento) do preço estimado total do contrato;

21.3.3 Multa por inexecução total, em virtude do não cumprimento das disposições contratuais, que poderá ser aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) do preço estimado total do contrato.

21.4 A sanção prevista no item 21.3.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 21.3.2.

21.5 As sanções previstas neste termo serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regularmente comprovados, motivo em que à Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

21.6 O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste Termo de Referência é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da Contratada.

21.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo Contratante.

21.8 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no item 21.6 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

21.9 No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o Contratante emitirá Guia de Recolhimento da União – GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

21.10 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União.

22.2 Da justificativa quanto a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses:

22.2.1 A regra dos contratos, de acordo com a Lei n. 8.666/93, é adstrita aos respectivos créditos orçamentários. Contudo, a própria lei faculta exceções, entre as quais está a referente aos contratos de prestação de serviços contínuos (art. 57, inc. II). Para isso, passamos a colacionar as jurisprudências acerca do significado de serviços de natureza continuada: Acórdão 1386/2005 Segunda Câmara (...) A jurisprudência desta Corte de Contas também se alinha a este entendimento: 'O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão n.º 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, em solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7.ed. ,1998). E ainda: Acórdão 1382/2003 - 1^a Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão n.º 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Portanto, a conformação de um serviço como contínuo exige traços da essencialidade e da habitualidade de sua prestação, de sorte que, sua paralisação impõe prejuízo ao atendimento da missão institucional da Administração. Assim, se faz no presente caso deste termo de referência. Entretanto, tem sido praxe da administração pública firmar vigência destes contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente. O que ocorre, porém, é um desgaste enorme de servidores de diversos setores, acúmulo de trabalho (e retrabalho), além de dispêndio de material, tempo e dinheiro público. Ao proferir seu voto no Acórdão 1214/2013, o Relator Ministro Aroldo Cedraz, assim se pronuncia: "Entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazos de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Isto posto, entendemos que no presente contrato, o prazo de 24 meses atende às seguintes finalidades: 1. Vantajosidade de condições para Administração; 2. Economicidade nos procedimentos de prorrogação; 3. Maior segurança para as empresas em ofertar preços/vantagens tendo em vista maior estabilidade (duração de contrato); 4. Com prazo de duração maior, é esperado aumento de concorrência entre as empresas e participação de melhores qualificadas tanto no aspecto financeiro quanto no da qualidade de serviços.

22.3 Por se tratar de serviços de execução contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o TRE/AM, limitada à duração total de 60 (sessenta) meses, sempre por intermédio de Termos Aditivos, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.4 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por até doze meses, conforme permissivo contido no Art. 57, § 4º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.5 O início da execução do serviço dar-se-á com recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Justiça federal em Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução desta contratação.

24. ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seus anexos, a saber:

24.1.1 ANEXO I – Modelo de Ordem de Execução de Serviço;

24.1.2 ANEXO II - Modelo De Orçamento Para Manutenção De Veículo;

24.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.4 ANEXO IV – Relação De Veículos Pertencentes à Frota do TRE/AM;

24.1.5 ANEXO V – Modelo de Solicitação de Pagamento; e

24.1.6 ANEXO VI – Modelo de Recibo de Pagamento.

Subscrevem este Termo de Referência os membros da Equipe de Planejamento da Contratação, constituída pela Portaria TRE/AM n. 119/2021.

Manaus/AM, 13 de abril de 2021.

JONAS ROSA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE

JOSÉ WANDERLEY DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE TRANSPORTE

JOSENILDO PEREIRA SOARES
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS

ALDO ANISIO PEREIRA DE FRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade da Licitação e Forma de Realização N° _____ / _____

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data da Emissão:	Serviço:
Contrato nº	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia	Quantidade de horas	Valor Unitário	Valor Global
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
Termo de Referência n. 001/2021-SETRAN/COSEG/SAO/TRE/AM

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da Classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de despesa:	
Fonte de recurso:	
Saldo orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data <hr/>	Local, data <hr/>
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

ORÇAMENTO N. ____/2021

Conforme solicitação contida na Ordem de Serviço n. ____/2021, referente ao Contrato n. ____/2021 de Manutenção de Veículos do TRE/AM, encaminho Orçamento prévio para análise pela fiscalização do contrato. O Prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição do Serviço (Mão de Obra)	Tempo Padrão para Serviço (hora)	Valor Contratado (R\$/hora)	Valor Total Mão de Obra (R\$)
1.1.				
1.2.				
1.3.				
Subtotal 01				
Item	Descrição do Serviço (Guincho/Reboque)	Quantidade de Quilômetros Rodados (Km)	Valor Contratado (R\$/Km)	Valor Total Guincho Reboque (R\$)
2.1.				
2.2.				
2.3.				
Subtotal 02				
Item	Peças e Acessórios	Valor Unitário do Material na Tabela (R\$)	Valor do Desconto Contratado (R\$)	Valor Total do Material com Desconto (R\$)
3.1.				
3.2.				
3.3.				
Subtotal 03				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				

Manaus/AM, ____ de ____ de 2021.

Responsável pelo Orçamento (Preposto)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		CNPJ: 99.999.999/9999-99
Endereço:	UF:	CEP: 99.999-999
Email:	Telefone: (99) 9999-9999	Fax: (99) 9999-9999
Banco:	Agência:	Conta:

A empresa supracitada vem apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas sua Proposta de Preços para prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2021, estando plenamente ciente das especificações e condições do Edital do respectivo certame licitatório e de acordo.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Anual (A)	Unidade	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (C) = (A) x (B)
1	1	Serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra)	800	Hora		
	2	Serviço acessório de guincho/reboque.	3.000	Km		
	SUBTOTAL 01 – SERVIÇOS					
	Item	Descrição	Valor de Referência para aplicação do Desconto (R\$) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (C) = (A) x (B)	Valor Total com Desconto (R\$) (D) = (A) - (C)
	3	Peças e acessórios (materiais).	R\$ 132.000,00			
	SUBTOTAL 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS COM DESCONTO					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ XX,XX (_____)

DETALHES DA PROPOSTA:

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhista, previdenciário, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável pela Proposta e Assinatura

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
Termo de Referência n. 001/2021-SETRAN/COSEG/SAO/TRE/AM

ANEXO IV

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRE / AM

FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO TRE/AM - Resolução CNJ nº 83

VEICULOS UM USO											
SQ	Tombamento	Modelo	Marca	Placa	Placa de Segurança	Renavam	Chassi	Ano	Comb.	Classificação	Localização
1	26595	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7451		59984049-8	9C6KE1950E0015626	2013/2014	Gasolina	Serviço	11ª - Eirunepé
2	26597	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7661		59983207-0	9C6KE1950E0026191	2013/2014	Gasolina	Serviço	15ª - Borba
3	26549	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7551		59983807-8	9C6KE1950E0022718	2013/2014	Gasolina	Serviço	18ª - Barcelos
4	26599	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7591		59983322-0	9C6KE1950E0025338	2013/2014	Gasolina	Serviço	19ª - São G. Cachoeira
5	26547	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7701		59982949-4	9C6KE1950E0026186	2013/2014	Gasolina	Serviço	21ª - Carauari
6	26545	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7491		59983930-9	9C6KE1950E0021168	2013/2014	Gasolina	Serviço	23ª - Careiro
7	26598	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7861		59975233-5	9C6KE1950E0021943	2013/2014	Gasolina	Serviço	24ª - Itapiranga
8	26596	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7681		59983044-1	9C6KE1950E0026192	2013/2014	Gasolina	Serviço	25ª - Urucurituba
9	26548	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7831		59982365-8	9C6KE1950E0026160	2013/2014	Gasolina	Serviço	26ª - Barreirinha
10	26553	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7411		59984110-9	9C6KE1950E0026199	2013/2014	Gasolina	Serviço	27ª - Urucará
11	26546	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7741		59982838-2	9C6KE1950E0025914	2013/2014	Gasolina	Serviço	29ª - Novo Aripuanã
12	26557	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7391		59984147-8	9C6KE1950E0021980	2013/2014	Gasolina	Serviço	35ª - Autazes
13	26548	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7761		59982783-1	9C6KE1950E0026108	2013/2014	Gasolina	Serviço	39ª - Silves
14	26600	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7721		59982898-6	9C6KE1950E0026101	2013/2014	Gasolina	Serviço	43ª - Nhamundá
15	26550	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7781		599827009	9C6KE1950E0021913	2013/2014	Gasolina	Serviço	51ª - Presidente Figueiredo
16	26551	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7821		59982423-9	9C6KE1950E0021960	2013/2014	Gasolina	Serviço	54ª - Beruri
17	26554	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7621		59983267-3	9C6KE1950E0025335	2013/2014	Gasolina	Serviço	55ª - Caapiranga
18	26556	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7841		59982166-3	9C6KE1950E0026182	2013/2014	Gasolina	Serviço	5ª - Maués
19	26558	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7571		59983767-5	9C6KE1950E0022919	2013/2014	Gasolina	Serviço	5ª - Maués
20	26552	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7811		59982509-0	9C6KE1950E0021918	2013/2014	Gasolina	Serviço	8ª - Coari
21	12559	Gol City 1.0	Volkswagen	JXK 1447		87247805-0	9BWCA05W06T038414	2005/2006	Flex	Serviço	34ª - Novo Airão
22		Gol City 1.0	Volkswagen	JXK 1457	PHG-2876	87247591-3	9BWCA05W66P004115	2005/2006	Flex	Serviço	Sede TRE
23	33598	Corolla	Toyota	JKH 6451	PHY-5893	00873890167	9BR53ZEC268625439	2005/2006	Gasolina	Serviço	Sede TRE
24	33597	Corolla	Toyota	JKH 6481	PHY-4695	00873890779	9BR53ZEC268625400	2005/2006	Gasolina	Serviço	Sede TRE
25	14488	Motocicleta Hunt	Sundown	JXF 5882		90968623-8	94J2XMJB77M009847	2007/2007	Gasolina	Serviço	5ª - Maués
26	25231	Van Boxer	Peugeot	OAF 9213	OAM-3691	52788698-0	936ZBWMMBD2096788	2012/2013	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
27	26991	Van Boxer	Peugeot	OAJ 2374	PHJ-6743	54665658-7	936ZBWMMBD2115306	2013/2013	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
28	25232	Van Boxer	Peugeot	OAJ 2394	PGH-5296	54665195-0	936ZBWMMBD2115315	2013/2013	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
29	17570	Frontier	Nissan	NOI 0184	PHK-6954	13320270-4	94DVCUD409J157558	2008/2009	Diesel	Serviço	23ª Careiro
30	12532	L-200 4x4 GL	Mitsubishi	JXG 6357		86005479-9	93XJNK3405C540274	2005/2005	Diesel	Serviço	TRE SEDE
31	32828	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0387		1106747710	9C2KC2220GR002212	2016/2016	Flex	Serviço	10ª - Fonte Boa
32	32842	Moto Cargo 160	Honda	PHL 9058		1106699634	9C2KC2220GR002095	2016/2016	Flex	Serviço	12ª - Lábrea
33	32879	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0687		1106816886	9C2KC2220GR001586	2016/2016	Flex	Serviço	13ª - Canutama
34	32841	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0307		1106747981	9C2KC2220GR002180	2016/2016	Flex	Serviço	14ª - Boca do Acre
35	32821	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9857		1106716768	9C2KC2220GR002114	2016/2016	Flex	Serviço	16ª - Manicoré
36	32824	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0627		1106817661	9C2KC2220GR002099	2016/2016	Flex	Serviço	20ª - Benjamin Constant
37	32830	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0657		1106815278	9C2KC2220GR001929	2016/2016	Flex	Serviço	22ª - São Paulo de Olivença

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
Termo de Referência n. 001/2021-SETRAN/COSEG/SAO/TRE/AM

38	32831	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0407		1106747779	9C2KC2220GR002213	2016/2016	Flex	Serviço	28 ^a - Nova Olinda do Norte
39	32843	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9977		1106716016	9C2KC2220GR002215	2016/2016	Flex	Serviço	30 ^a - Santa Isabel do Rio Negro
40	32844	Moto Cargo 160	Honda	PHL 7478		1106701477	9C2KC2220GR002255	2016/2016	Flex	Serviço	33 ^a - Anori
41	32835	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5391		1109147772	9C2KC2220HR000139	2016/2016	Flex	Serviço	34 ^a - Novo Airão
42	32829	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0377		1106748082	9C2KC2220GR002107	2016/2016	Flex	Serviço	35 ^a - Autazes
43	32845	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9927		1106716539	9C2KC2220GR002118	2016/2016	Flex	Serviço	38 ^a - Tapauá
44	32836	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5421		1109161325	9C2KC2220HR000154	2017/2017	Flex	Serviço	3 ^a - Itacoatiara
45	32882	Moto Cargo 160	Honda	PHL 7558		1106699383	9C2KC2220GR002238	2016/2016	Flex	Serviço	41 ^a - Jutaí
46	32881	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9877		1106716717	9C2KC2220GR002117	2016/2016	Flex	Serviço	42 ^a - Atalaia do Norte
47	32833	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0357		1106748139	9C2KC2220GR002113	2016/2016	Flex	Serviço	44 ^a - Pauiní
48	32819	Moto Cargo 160	Honda	PHL 9348		1106701710	9C2KC2220GR002084	2016/2016	Flex	Serviço	45 ^a - Guajara
49	32818	Moto Cargo 160	Honda	PHM 0638		1106701540	9C2KC2220GR001866	2016/2016	Flex	Serviço	46 ^a - Envira
50	32846	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9957		1106716350	9C2KC2220GR002217	2016/2016	Flex	Serviço	47 ^a - Santo Antônio do Ica
51	32839	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9997		1106716890	9C2KC2220GR002219	2016/2016	Flex	Serviço	48 ^a - Japurá
52	32822	Moto Cargo 160	Honda	PHM 1498		1106701574	9C2KC2220GR002237	2016/2016	Flex	Serviço	49 ^a - Maraá
53	32840	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0647		1106814425	9C2KC2220GR002033	2016/2016	Flex	Serviço	50 ^a - Juruá
54	32834	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5411		1109161090	9C2KC2220HR000224	2017/2017	Flex	Serviço	52 ^a - Rio Preto da Eva
55	32883	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0637		1106747680	9C2KC2220GR002214	2016/2016	Flex	Serviço	53 ^a - Anamã
56	32826	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0677		1106816320	9C2KC2220GR002102	2016/2016	Flex	Serviço	56 ^a - Iranduba
57	32880	Moto Cargo 160	Honda	PHL 9778		1106701469	9C2KC2220GR002152	2016/2016	Flex	Serviço	57 ^a - São Sebastião do Uatumã
58	32820	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9897		1106746709	9C2KC2220GR002116	2016/2016	Flex	Serviço	60 ^a - Alvarães
59	32837	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5401		1109160604	9C2KC2220HR000089	2017/2017	Flex	Serviço	61 ^a - Careiro da Várzea
60	32827	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0337		1106748040	9C2KC2220GR002216	2016/2016	Flex	Serviço	64 ^a - Boa Vista do Ramos
61	32825	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0397		1106747744	9C2KC2220GR002112	2016/2016	Flex	Serviço	66 ^a - Manaquiri
62	32832	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0427		1106747922	9C2KC2220GR002109	2016/2016	Flex	Serviço	67 ^a - Apuí
63	32838	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5381		1109161627	9C2KC2220HR000025	2017/2017	Flex	Serviço	6 ^a - Manacapuru
64	32817	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0317		1106748007	9C2KC2220GR002120	2016/2016	Flex	Serviço	7 ^a - Codajás
65	32823	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0417		1106747868	9C2KC2220GR002106	2016/2016	Flex	Serviço	9 ^a - Tefé
66	33879	Ranger XLS	Ford	PHL 9803	PHX-4781	0114458489-0	8AFAR23N0JJ056005	2017/2018	Diesel S10	Serviço	17 ^a - Humaitá
67	23998	Focus Sedan	Ford	NOV 5034	OAN 2871	46008389-9	8AFTZZFFCCJ015844	2012/2012	Flex	Representação	Corregedoria (Reserva)
68	33880	Ranger XLS	Ford	PHL 9793	PHU-4682	0114458675-2	8AFAR23N5JJ053570	2017/2018	Diesel S10	Serviço	6 ^a - Manacapuru
69	23997	Focus Sedan	Ford	NOV 5044	OAI 6541	46008808-4	8AFTZZFFCCJ015848	2012/2012	Flex	Representação	Presidência (Reserva)
70	37858	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8C08	PHY 2024	0121800194-9	9BG148MK0LC430336	2019/2020	Diesel S10	Serviço	36 ^a - Tabatinga
71	37852	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-9D08	QZX 2024	0121811518-9	9BG148MK0LC426992	2019/2020	Diesel S10	Serviço	3 ^a - Itacoatiara
72	37853	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8C28	QZU 2024	0121800025-0	9BG148MK0LC427446	2019/2020	Diesel S10	Serviço	4 ^a - Parintins
73	37855	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8C98	QZZ 2024	0121799826-5	9BG148MK0LC427151	2019/2020	Diesel S10	Serviço	51 ^a - Presidente Figueiredo
74	37851	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8D48	QZB 2024	0121800419-0	9BG148MK0LC427283	2019/2020	Diesel S10	Representa	Sede/Presidênci
75	37854	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8D28	QZH 2024	0121800349-6	9BG148MK0LC427316	2019/2020	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
76	37856	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8B48	QZS 2024	0121799550-9	9BG148MK0LC429230	2019/2020	Diesel S10	Serviço	8 ^a - Coari
77	37859	S10 LTZ	Chevr	QZQ-8C78	QZL 2024	0121799959	9BG148MK0LC426308	2019/2020	Diesel	Serviço	9 ^a - Tefé

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
Termo de Referência n. 001/2021-SETRAN/COSEG/SAO/TRE/AM

			olet		4-7			S10		
78	37857	S10 LTZ	Chevr olet	QZQ-8D18	QZV 2024	012180027 9-1	9BG148MK0LC427254	2019/2020	Diesel S10	Represen ta
79	17553	Microônibus	Agrale	MHL 0652	PHK-9684	01719872-7	9BYC3061W7C000049	2007/2007	Diesel	Serviço

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO (Modelo)

Itens:

- 1 - CABEÇALHO com Nome da Empresa ou Logotipo e CNPJ;
- 2 - CORPO do Documento, vide Texto do Documento, (Fonte 12);
- 3 - RODAPÉ com Endereço da Empresa, Telefones para contato e e-mail se houver (Fonte 08).

(Texto do Documento)

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

A [Razão Social da Empresa], firma com Inscrição Estadual ou Municipal n.º **XX.XXX.XXX-X** e CNPJ n.º **XXXXXXXX/XXXX-XX**, localizada na **[Endereço Completo da Empresa]**, vem a presença de V. Exa., solicitar que seja liberado o seu faturamento no valor de R\$ **[Valor Numérico do Serviço Prestado]** (**[Valor Por Extenso do Serviço Prestado]**) referente a Nota Fiscal n.º _____, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, no mês de **[Mês/Ano]**, segundo o Contrato n.º **[XXX/2021]** e Nota de Empenho n.º **[2021NEXXXXXX]**.

Na oportunidade informamos a nossa conta e agência:
[Nome e N.º do Banco] [N.º da Agência]
[N.º da Conta]

Nesses Termos Pede Deferimento

Manaus, **[Data]**

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável pela CONTRATADA]
[Nome do Responsável pela CONTRATADA]

ANEXO VI

RECIBO DE PAGAMENTO (Modelo)

Itens:

- 1 - CABEÇALHO com Nome da Empresa ou Logotipo e CNPJ;
- 2 - CORPO do Documento, vide Texto do Documento, (Fonte 12);
- 3 - RODAPÉ com Endereço da Empresa, Telefones para contato e e-mail se houver (Fonte 08).

(Texto do Documento)

RECIBO

Recebi do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o valor de **R\$ [Valor Numérico do Serviço Prestado] ([Valor Por Extenso do Serviço Prestado])**, referente à Nota Fiscal n.º _____, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, no mês de **[Mês/Ano]**, segundo o Contrato n.º **[XXX/2021]** e Nota de Empenho n.º **[2021NEXXXXXX]**.

Manaus, **[Data]**

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável pela CONTRATADA]
[Nome do Responsável pela CONTRATADA]